

Relato Conselho do CCNH

Sessão Ordinária de 10 de Dezembro de 2024.

Expediente: Avaliação sobre revisão dos instrumentos relativos à Comissão de Pesquisa do CCNH, CALGP

Relator: Arnaldo Rodrigues dos Santos Jr e Renata Simões

Contexto e Histórico:

No final de 2011 e ao longo de 2012, motivado pela entrega dos primeiros espaços de pesquisa na UFABC, começou a ser discutido uma estrutura que fosse responsável pela organização dos grupos de pesquisadores na universidade. Nesse contexto, a **Resolução ConsEPE Nº 127**, publicada em abril de 2012, regulamentou as normas para alocação nos laboratórios de pesquisa. Na sequência, a **Resolução ConsUni nº 106** (março de 2013), criou as Comissões de Pesquisa nos Centros e estabeleceu algumas normativas.

No âmbito do Centro, a **Resolução ConsCCNH nº 03/2013** (agosto de 2013) criou a *Comissão para Alocação de Laboratórios para os Grupos de Pesquisa do CCNH* (CALGP-CCNH). A **Portaria nº 40** da Direção (também de agosto de 2013) estabeleceu o primeiro coordenador e definiu os membros dessa comissão. Finalmente, foi aprovado em abril de 2014 o **Regimento da CALGP**.

Diante das demandas futuras para o Centro, a CALGP se mostrou limitada ao seu regimento original. O tema foi debatido em quatro sessões do ConsCCNH ao longo de 2024 e, em novembro desse ano, foi modificado e aprovado por aquela comissão.

A seguir, faço minha avaliação do documento que me foi enviado.

Avaliação:

Existem várias correções de forma que não vou me ater em minha análise. Em princípio, concordo com todas elas. Vou dar destaque aos pontos que considero de maior importância:

- **Art. 1º** - Inicialmente, a CALGP muda seu nome para **Comissão de Pesquisa do CCNH (CdP-CCNH)**. Foi acatada uma das sugestões apresentadas em relatos anteriores. Entendo ser uma modificação adequada, pois as demandas ligadas a pesquisa no Centro são ou serão maiores que “alocação de grupos de pesquisa”.
- **Art. 2º** - O documento traz as resoluções ConsUni nº1061 e do ConsCCNH nº4/2013 que a norteiam, isso é importante para fundamentação de suas funções.
- **Art. 4º** - Estabelece que a ausência dos membros em três sessões sucessiva (de forma injustificada) implica na perda do mandato do respectivo membro. Concordo com o artigo. Sugiro ainda a inclusão de um terceiro parágrafo:

Relato Conselho do CCNH

§ 3º - fica vetada a indicação do membro excluído, nos termos do caput, por pelo menos um ano.

- **Art. 5º** - Fala da confidencialidade das decisões da comissão. Estou de acordo. Sugiro ainda a inclusão:

§ único - em caso de identificação de perda ou quebra de confidencialidade, nos termos de caput, fica a CdP-CCNH autorizada a estabelecer punição, que pode chegar à exclusão de seu membro.

- **Art. 7** - Estabelece uma frequência mínima quadrimestral para as reuniões da comissão, mas não limitada a ela. Entende ser importante.

- **Art. 10º** - Muda algumas obrigações da CdP, como por exemplo, não mais enviar:

(ii) a lista projetos de pesquisa que foram alocados em cada laboratório e (iii) a lista de equipamentos no valor de mais que R\$ 50.000,00 instalados em cada laboratório, explicitando os recursos utilizados em sua aquisição [grifo meu, para indicar o texto da resolução anterior].

Entendo ser correto, pois, do ponto de vista operacional, a CdP não tem acesso os termos de outorga ou doações de cada pesquisador ou grupo de pesquisa. Ainda, o artigo original era impossível de ser cumprido por falta de mão de obra. Talvez seja interessante no **§ 3º** indicar também o cadastro no **Pnipe** (<http://pnipe.mcti.gov.br>). Abro esse ponto para discussão se é oportuno a inclusão.

- **Art. 15º** - Foi aceita uma sugestão de redação apresentada em relatos anteriores. Nesse caso, feita a identificação de um problema, a CdP passa a informar o ConsCCNH para tomada de providências.

- **Art. 16º** - Feita a inclusão do **§ 3º** que estabelece os critérios para a priorização do uso da verba RTI-FAPESP. Acredito que isso é importante.

O novo regimento não abordou mecanismos de análise da produção acadêmica dos docentes que possa nortear a alocação ou realocação de docentes em grupos de pesquisa. Esse relator havia sugerido anteriormente o uso do *scriptLattes* permite baixar informações sobre a produtividade dos docentes. Essas informações são usadas na construção do Relatório de Gestão anual e esses dados podem ser fornecidos para análise à CALGP.

Conclusão:

Entendo que o regimento é melhor que a versão original. Esse relator está satisfeito com a presente versão e encaminha para sua **aprovação**. Porém, ele também entende que o ConsCCNH pode ter outras sugestões a serem apresentadas e discutidas.